



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PMMG POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS  
Corregedoria da Polícia Militar de Minas Gerais

Processo SEI nº 1250.01.0002989/2026-30

**EDITAL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº [01/2026]**

<b>PROCESSO DE COMPRA:</b>	1254830 000001/2026
<b>CONTRATANTE:</b>	Corregedoria da Polícia Militar de Minas Gerais
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de conservação, higienização, limpeza predial a serem realizados nas dependências da Corregedoria da PMMG.
<b>VALOR ESTIMADO:</b>	R\$ 124.271,65
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	MENOR PREÇO
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	ABERTO E FECHADO
<b>EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:</b>	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Termo de Referência.
<b>LOCAL:</b>	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - <a href="http://compras.mg.gov.br/">http://compras.mg.gov.br/</a>

**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO**

**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO**

05/03/2026

09:00 hora(s)

**SUMÁRIO**

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

## 1. PREÂMBULO

1.1 O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Corregedoria da Polícia Militar, torna público que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, sob o regime de execução por empreitada por preço global, em sessão pública realizada por meio do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais ([www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br)), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

## 2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços contínuos de conservação e limpeza predial, a serem realizados nas dependências da Corregedoria da PMMG localizada na Avenida Jequitinhonha, nº 700, Bairro Vera Cruz, Belo Horizonte/MG, conforme especificações e condições constantes neste Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e em seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse, ressalvando-se que, ao optar pela participação em determinado lote, a proposta deverá contemplar a totalidade dos itens que o compõem.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e aquelas constantes neste Edital e em seus anexos, prevalecerão as disposições deste Edital.

2.4. Em caso de divergências entre as especificações do Edital e do Termo de Referência, prevalecerão as especificações do Termo de Referência.

## 3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou os registros de impugnações poderão ser formulados por qualquer interessado, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página específica da licitação, em campo próprio, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.

3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).

3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).

3.4. O protocolo de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspenderá os prazos do certame, salvo se houver decisão fundamentada da autoridade competente em sentido contrário.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação nesta licitação dar-se-á exclusivamente por meio do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

4.1.1 As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, [disponível no Portal de Compras MG](#).

4.2 Será assegurado o tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários previstos na legislação vigente, nos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

4.3 A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1 não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3 nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4 Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1 microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2 agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3 produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4 microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.5 **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.1 O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).

4.5.2 Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.3 O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4 É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5 A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6 O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1 por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.6.2 pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

4.6.1 Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.6.2 Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br). Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail [atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br](mailto:atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br).

4.7 **Não poderão participar** as empresas que:

4.7.1 Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2 Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4 Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.2 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1 O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4.7 Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

4.7.4.8 A vedação à participação de sociedades cooperativas na prestação de serviços de limpeza e conservação, justifica-se pela necessidade de resguardar o interesse público e mitigar riscos de responsabilização da Administração por encargos trabalhistas, nos termos da jurisprudência consolidada notadamente a Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho.

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA - VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS - RAZOABILIDADE DA EXIGÊNCIA EDITALÍCIA - INEXISTÊNCIA DE ILEGALIDADE. 1. É fato público e notório que a legislação trabalhista e previdenciária é implacável com os tomadores de serviço, atribuindo-lhes, inclusive, a condição de responsáveis pelo pagamento de salários e tributos não recolhidos. 2. A Corte Especial pacificou entendimento segundo o qual é inadmissível a participação de cooperativas em processos licitatórios para contratação de mão de obra quando o labor, por sua natureza, demandar necessidade de

subordinação, ante os prejuízos que podem advir para a Administração Pública caso o ente cooperativo se consagre vencedor no certame e não cumpra suas obrigações. Precedentes. 3. Recurso especial provido. (STJ - REsp: 1204186 RS 2010/0140662-4, Relator.: Ministra ELIANA CALMON, Data de Julgamento: 18/10/2012, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 29/10/2012).

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1 o valor unitário e o valor total de cada lote.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.3 Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4 As propostas deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, encargos sociais, frete até o local de execução e demais ônus incidentes, e deverão:

5.4.1 ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2 incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7 No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:

5.7.1 que manifesta ciência e concordância com o inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos, declarando que sua proposta econômica contempla a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.7.2 que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.7.3 que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.7.4 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.7.4.1 que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.4.2 que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.8 A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.9 Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

5.9.1 As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.9.2 O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5.9.3 As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

5.10 No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:

5.10.1 que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.10.2 que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.10.3 que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

A ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.10.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

5.10.5 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras.

5.10.6 No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.10.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.6.2 que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.11 A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

#### **5.12 Da vistoria**

5.12.1 As informações sobre a vistoria estão no Termo de Referência.

### **6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2 Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

6.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.4.1 O licitante poderá apresentar apenas lances sucessivos de valor inferior ao último por ele registrado, respeitado o intervalo mínimo estabelecido neste Edital, qual seja o de R\$ 200,00 (duzentos reais).

6.5 Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.6 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

6.7.1 Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2 Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

6.7.4 Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.3 serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

6.7.5 Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10 Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Corregedoria da PMMG, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

#### **6.11 Do empate ficto**

6.11.1 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

6.11.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1 A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.1.1 Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.

6.11.2.2 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

#### **6.12 Do empate real**

6.12.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.2 Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

6.12.3 As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### **7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

7.1 Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <a href="http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do">http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do</a> ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <a href="https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul">https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul</a>	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site <a href="https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome">https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome</a>	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site <a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF</a>	NÃO	SIM	NÃO
Consulta ao <a href="#">Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</a> e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site <a href="https://certidoes.cgu.gov.br/">https://certidoes.cgu.gov.br/</a>	(Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form">https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form</a> .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>	SIM	NÃO	NÃO

Nota: \*A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.1 Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2 Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1 O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.2 A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.2.1 por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.2.2 de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.2.3 O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado na sessão de lances, conforme constante no Anexo IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, juntamente com as planilhas de formação de custos dos Apêndices A e B do Termo de Referência, incluindo as planilhas de materiais de limpeza, equipamentos e uniforme, também constantes no Termo de Referência.

7.2.2.4 Juntamente com a proposta comercial, o fornecedor também deverá encaminhar a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT em que se baseia sua proposta, devendo esta estar em vigor na data do certame e devidamente homologado pelo MTE para que seja analisada a sua conformidade.

7.2.2.4.1 Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.2.4.1.1 Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](#). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.2.4.1.2 Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.3 O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.3.1 O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou do Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

7.5 Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6 Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).

7.6.1 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.6.2 Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.7 Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.8 Erros formais ou falhas de preenchimento que não comprometam o conteúdo da proposta não constituem motivo para desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da aceitação.

7.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.12 O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 2 dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.12.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

### **7.13 Da apresentação de [amostras e/ou Prova de Conceito]:**

7.13.1 Não haverá apresentação de [amostras/prova de conceito]

7.14 Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC dentro do prazo estabelecido implicará a inabilitação do licitante, salvo se as informações puderem ser confirmadas em bases oficiais.

- 8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
  - 8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - 8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
  - 8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- 8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.
- 8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).
- 8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não atue no Brasil, os documentos exigidos para a habilitação, necessários à assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou da norma que vier a substituí-lo, podendo ainda ser consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentar-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.
- 8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.
- 8.14. Além do disposto nesta seção, também deverá ser observado o disposto no Termo de Referência referente à habilitação, que inclui as subseções de habilitação jurídica; habilitação fiscal, social e trabalhista; além da qualificação econômico financeira e da qualificação técnico operacional e técnico profissional.

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1 Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, no prazo concedido na sessão pública, sob pena de preclusão.
- 9.1.1 O recurso deverá ser interposto em campo próprio do sistema, de forma única e fundamentada, nos prazos previstos neste Edital e no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
  - 9.1.2 O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.
  - 9.1.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 9.1.4 A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail [compras.cpm.pmmg@gmail.com](mailto:compras.cpm.pmmg@gmail.com) e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.
  - 9.1.5 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.
  - 9.1.6 Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
  - 9.1.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8 Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

## 10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1 A autoridade superior poderá revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, devidamente motivadas, ou anulá-la por ilegalidade insanável, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5 Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6 Na hipótese de ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública será reaberta quando houver decisão que anule atos anteriores ou a própria sessão, hipótese em que os atos anulados e seus subsequentes deverão ser repetidos.

11.1.1 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Após o julgamento, a habilitação e a decisão dos recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação, que poderá:

12.1.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3 proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4 adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2 Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).

12.2.1 A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

## 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas, que deverão ser preservadas durante toda a vigência contratual.

13.1.4 Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

13.1.5.1 convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2 adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7 A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1 O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10 O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Termo de Referência.

13.1.11 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12 O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1 Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link [www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno](http://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno), e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2 Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail [compras.cpm.pmmg@gmail.com](mailto:compras.cpm.pmmg@gmail.com).

13.1.12.3 A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. É vedada à contratada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo previsão expressa neste Edital ou autorização da Administração, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

#### **15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO**

15.1. As condições e modalidades de apresentação da garantia de execução contratual encontram-se descritas no Termo de Referência, observadas as disposições do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

#### **16. DO PAGAMENTO**

16.1. As condições e prazos de pagamento estão definidos no Termo de Referência, em conformidade com o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

#### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. As sanções administrativas aplicáveis estão previstas no Termo de Referência e observarão o disposto nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

#### **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer

ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas deste Edital deverão ser interpretadas de modo a ampliar a competitividade entre os interessados, sem prejuízo do interesse público, da isonomia, da finalidade e da segurança jurídica do certame.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.11. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir do início da prestação dos serviços, podendo ser prorrogado por até **10 (dez) anos**, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

18.12. O objeto da contratação enquadra-se como **serviço contínuo**, uma vez que demanda execução ininterrupta e rotinas permanentes, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a Administração, em razão da previsibilidade, da eficiência operacional e da economia de escala.

18.13. **Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base nas atualizações decorrentes de Convenção Coletiva de Trabalho da categoria dos funcionários empregados no cumprimento do contrato no município de Belo Horizonte, observando o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.**

18.13.1. Demais condições de reequilíbrio econômico financeiro estão estabelecidas no Termo de Referência.

18.14. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pelo Contratado.

18.15. As definições referentes à fiscalização e gestão do contrato estão estabelecidas no Termo de Referência.

18.16. As obrigações das partes estão estabelecidas no Termo de Referência.

18.17. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.18. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

18.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO DE EDITAL III - PLANILHA DE CUSTOS

ANEXO DE EDITAL IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO DE EDITAL V- MINUTA DE CONTRATO E MODELO DE DECLARAÇÕES

**José Heraldo de Freitas, 1º Ten PM**  
Presidente da Comissão de Licitação da Unidade  
Corregedoria da PMMG



Documento assinado eletronicamente por **José Heraldo de Freitas, 1º Tenente**, em 11/02/2026, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pereira de Souza, 2º Sargento**, em 12/02/2026, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **132835686** e o código CRC **05E3F8B3**.





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**  
**Corregedoria da Polícia Militar de Minas Gerais**

Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2026.

Termo de Referência de Prestação de Serviços PMMG/CPM Nº 1/2026

**TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**ANEXO I**

<b>ÓRGÃO SOLICITANTE</b>	<b>NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS</b>
1250	1254830

<b>RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO</b>	<b>DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA</b>
Nome: Juliano Brandão de Almeida E-mail: <a href="mailto:compras.cpm.pmmg@gmail.com">compras.cpm.pmmg@gmail.com</a> Contato: (31) 2123-1601	CORREGEDORIA/PMMG CNPJ 16.695.025/0001-97

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços contínuos de conservação, higienização e limpeza predial, a serem executados com fornecimento de mão de obra e dos equipamentos necessários à adequada prestação dos serviços. Os materiais de limpeza necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratante, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1 Os serviços serão executados na sede da Corregedoria da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), localizada no Bairro Vera Cruz, no Município de Belo Horizonte/MG.

Quadro 1: Descrição do lote, código SIAD e quantidade de funcionários

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Código SIAD</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Quantidade</b>
1	1	4561	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL DA SEDE DA CORREGEDORIA DA PMMG	01 SERVIÇO (2 Funcionários)

## **1.2. Caracterização do Objeto:**

1.2.1. O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço comum, uma vez que apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, com especificações usuais praticadas no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.2.2. A contratação será realizada em lote único, conforme descrito neste Termo de Referência.

1.2.3. A participação na presente contratação é aberta a todos os interessados, não havendo exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, considerando as conclusões do Estudo Técnico Preliminar e nos termos da legislação aplicável.

## **1.3. Da Contratação:**

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), admitida a prorrogação por períodos sucessivos, observado o limite máximo de até 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1.1. O serviço é caracterizado como serviço contínuo, sendo a adoção de vigência plurianual considerada mais vantajosa para a Administração, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

1.3.2. As condições específicas relativas à vigência, prorrogação e extinção contratual encontram-se detalhadas na minuta do contrato.

## **1.4. Descrição da Solução:**

1.4.1 A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de conservação, higienização e limpeza predial da sede da Corregedoria da Polícia Militar de Minas Gerais, localizada no Município de Belo Horizonte.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade permanente de conservação, limpeza e higienização das dependências da Corregedoria da Polícia Militar de Minas Gerais, visando à manutenção das condições adequadas de salubridade, higiene, segurança e funcionalidade dos ambientes de trabalho, indispensáveis ao regular desempenho das atividades institucionais da unidade.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **3.1 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade técnica e operacional do objeto, bem como o fato de que as empresas atuantes no mercado possuem plena capacidade de executar os serviços de forma individual, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

### **3.2 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA**

3.2.1 Não será permitida a participação de sociedades cooperativas na presente contratação.

3.3 A vedação à participação de sociedades cooperativas na prestação de serviços de limpeza e conservação justifica-se como medida de proteção ao interesse público, tendo em vista a natureza do objeto, que demanda subordinação, habitualidade e pessoalidade, características incompatíveis com o regime jurídico cooperativista.

3.3.1 A medida visa, ainda, mitigar riscos de responsabilização da Administração Pública por eventuais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de contratação irregular. A vedação fundamenta-se na natureza do objeto, que exige subordinação, habitualidade e pessoalidade, características incompatíveis com o regime cooperativista, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União e da jurisprudência dos tribunais superiores.

### **3.4 DA SUBCONTRATAÇÃO**

3.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista a natureza contínua dos serviços, a necessidade de controle direto da execução e a mitigação de riscos trabalhistas e operacionais, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

### **3.5 DA SUSTENTABILIDADE**

3.5.1 A contratação deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com as normas vigentes aplicáveis ao objeto, especialmente no que se refere ao uso racional de recursos, à redução de resíduos e à adequada destinação de materiais.

### **3.6 DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS**

3.6.1 Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, admitindo-se equipamentos que atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

### **3.7. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA E MODELO**

3.7.1 Não haverá vedação à utilização de marca ou modelo na presente contratação, desde que atendidas as especificações técnicas estabelecidas.

### **3.8 A EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE**

3.8.1 Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

### **3.9 A GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

3.9.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento), a qual será liberada ou restituída após a fiel execução contratual ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando prestada em dinheiro, devidamente atualizada monetariamente, conforme disposto nos arts. 96 e 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9.2. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

3.9.2.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

3.9.2.2 seguro garantia;

3.9.2.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

3.9.2.4 título de capitalização, custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.9.2.5 A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

3.9.3. Em caso de opção pelo seguro garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 1(um) mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, a qual deverá ocorrer antes da assinatura do contrato, conforme o art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

3.9.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução contratual ou o adimplemento das obrigações pela Administração.

3.9.5 Caso utilizada a modalidade seguro garantia, a apólice deverá ter validade durante toda a vigência do contrato e por 90(noventa) dias corridos, após o término de sua vigência, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não efetue o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

3.9.6. A apólice de seguro garantia deverá acompanhar as alterações relativas à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

3.9.7. Será permitida a substituição da apólice de seguro garantia na data de sua renovação ou aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e que não haja qualquer período de descontinuidade da garantia.

3.9.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

3.9.8.1. prejuízos decorrentes do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;

3.9.8.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

3.9.8.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, bem como aquelas relativas ao FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando cabível.

3.9.9. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos previstos neste Termo de Referência, observada a legislação aplicável.

3.9.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica da Caixa Econômica Federal, com a devida correção monetária.

3.9.11. Caso a opção recaia sobre títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

3.9.12. No caso de garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos no art. 827 do Código Civil.

3.9.13. Em caso de alteração do valor do contrato ou de prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, observados os mesmos parâmetros adotados quando da contratação inicial.

3.9.14. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá promover a respectiva reposição no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da data em que for formalmente notificada.

3.9.15. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação aplicável.

3.9.16. O emitente da garantia apresentada pela CONTRATADA será notificado pela CONTRATANTE acerca do início de processo administrativo destinado à apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.9.17. Na modalidade seguro garantia, ocorrendo o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer após o término de sua vigência, não constituindo motivo para negativa da indenização, desde que observados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022.

3.9.18. A garantia extinguir-se-á com a restituição da apólice, carta de fiança ou autorização para liberação das importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração expressa da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu integralmente todas as cláusulas contratuais.

3.9.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando prestada em dinheiro, será devidamente atualizada monetariamente.

3.9.20. O garantidor não integrará o polo passivo de processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

3.9.21. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter a garantia, a qualquer tempo, na forma prevista neste contrato e na legislação aplicável.

3.9.22. A garantia de execução é independente da garantia do serviço eventualmente prevista de forma específica no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### **3.10 CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA DO SERVIÇO**

3.10.1 Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

### **3.11 A VISTORIA**

3.11.1 A vistoria prévia do local de execução dos serviços é facultativa, destinando-se a proporcionar aos interessados o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

3.11.2 A realização da vistoria poderá ser dispensada mediante apresentação de declaração formal do licitante, assinada por seu representante legal, atestando pleno conhecimento das condições locais e das peculiaridades da contratação, nos termos da legislação vigente.

3.11.3 O fornecedor que optar pela realização da vistoria deverá agendar previamente dia e horário específicos, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data da sessão pública, sendo vedada a realização de visita simultânea por mais de um fornecedor.

3.11.4 A vistoria será acompanhada pelo servidor designado pelo Setor de Compras da Unidade, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.11.5 O agendamento da vistoria deverá ser solicitado por meio do endereço eletrônico: [compras.cpm.pmmg@gmail.com](mailto:compras.cpm.pmmg@gmail.com).

3.11.6 A vistoria, quando realizada, ocorrerá na sede da Corregedoria da Polícia Militar de Minas Gerais, situada à Avenida Jequitinhonha, nº 700, Bairro Vera Cruz, Belo Horizonte/MG, na data e horário previamente agendados.

3.11.7 Não serão aceitas, após a apresentação das propostas, alegações de desconhecimento das condições locais ou das peculiaridades do objeto como fundamento para pedidos de alteração contratual, revisão de preços ou descumprimento das obrigações assumidas.

## **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **4.1. PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

4.1.1 A execução do objeto observará as condições e a dinâmica a seguir estabelecidas:

4.1.1.1 A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, cronograma detalhado de execução dos serviços, contendo, no mínimo, a descrição das atividades, os produtos a serem utilizados e a indicação dos respectivos locais de execução.

4.1.1.1.1 O início da execução dos serviços está previsto para o primeiro dia útil subsequente à data da publicação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser ajustado mediante formalização contratual, se necessário.

4.1.1.1.2 Os serviços serão prestados na sede da Corregedoria da PMMG, situada à Avenida Jequitinhonha, nº 700, Bairro Vera Cruz, Belo Horizonte, MG.

### **4.2 MEMORIAL DESCRITIVO DO SERVIÇO**

#### **4.2.1 Detalhamento do Escopo dos Serviços:**

##### **4.2.1.1 DOS MÉTODOS DE LIMPEZA**

Varredura úmida: consiste na limpeza de pisos por meio da utilização de pano limpo e umedecido com solução detergente, acoplado a rodo, com a finalidade de remover detritos e sujidades. Após a aplicação da solução, deverá ser realizada a retirada dos resíduos do detergente com pano umedecido em água limpa, também acoplado a rodo. Esse método evita a suspensão de partículas de poeira e a dispersão de microrganismos, reduzindo o risco de contaminação de pessoas, mobiliários, equipamentos e demais superfícies.

Limpeza úmida: consiste na utilização de panos ou esponjas umedecidos em solução detergente ou desinfetante, seguida de enxágue com pano umedecido em água limpa. Esse procedimento é indicado para a limpeza de paredes, mobiliários e equipamentos de grande porte. Na limpeza terminal, poderão ser utilizados métodos mais eficientes para a remoção de sujidades, inclusive processos mecanizados, quando aplicável.

Limpeza molhada: consiste na limpeza de pisos, superfícies fixas e mobiliários por meio de esfregação e enxágue com água em quantidade suficiente, sendo empregada principalmente nos procedimentos de limpeza terminal.

Limpeza seca: consiste na retirada de sujeira, pó ou poeira por meio de varredura seca e/ou utilização de aspirador. A varredura com vassouras é recomendada exclusivamente para áreas externas, bem como para banheiros, vestiários ou alojamentos, quando aplicável

##### **4.2.1.2 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

###### **Diariamente**

- a. realizar a varredura adequada e criteriosa dos pisos de todas as salas, corredores, halls e demais dependências internas, com recolhimento dos resíduos e do lixo;
- b. efetuar a limpeza de móveis, utensílios, placas indicativas, balcões, guichês, espelhos e vidraças, utilizando pano umedecido e flanela apropriada;
- c. reabastecer saboneteiras, toalheiros e suportes de papel higiênico, conforme necessidade;
- d. proceder à lavagem e desinfecção das dependências sanitárias, incluindo pisos, azulejos, vasos sanitários, boxes, pias e saboneteiras, com utilização de produtos adequados e não corrosivos;
- e. executar a limpeza de mesas, cadeiras, arquivos, poltronas, caixas box e demais mobiliários que

guarneçam as dependências da Unidade;

f. remover resíduos dos coletores e cinzeiros, bem como detritos existentes nos pisos, realizando, quando houver, a limpeza das caixas de areia;

g. efetuar a limpeza e desinfecção de telefones e demais equipamentos, utilizando produtos apropriados;

h. realizar a limpeza externa de computadores e de seus componentes;

i. promover a remoção de todo o lixo para fora das dependências da CONTRATANTE, devidamente acondicionado para coleta.

### **Semanalmente**

a. realizar a limpeza de paredes e azulejos de salas, corredores e banheiros, com utilização de produtos adequados ao tipo de superfície;

b. executar o enceramento dos pisos, quando aplicável, com material apropriado ao tipo de revestimento;

c. efetuar a limpeza dos metais, tais como maçanetas, torneiras, puxadores e peças similares;

d. remover teias de aranha de paredes, colunas e tetos;

e. proceder à limpeza das esquadrias e divisórias internas, quando existentes;

f. realizar a limpeza de vidros, janelas, portas, lambris e esquadrias internas, com flanela, álcool ou outro produto adequado;

g. efetuar a limpeza externa de bebedouros e torneiras;

h. realizar a varredura da garagem coberta destinada às viaturas.

### **Mensalmente**

a. efetuar a remoção de poeira de paredes e nichos, mediante utilização de vasculhador;

b. realizar a limpeza e aspiração de estofados, cortinas e persianas;

c. proceder à limpeza geral de interruptores e tomadas;

d. executar o enceramento de móveis e utensílios de madeira, quando aplicável;

e. realizar a limpeza geral de ventiladores;

f. proceder à lavagem externa de portas e janelas, quando necessário.

**Observação:** A execução das atividades poderá ser ajustada pela CONTRATADA, conforme necessidade operacional, **desde que mantida a frequência mínima estabelecida** e assegurada a adequada prestação dos serviços, mediante ciência da fiscalização contratual.

Quadro 2: A descrição das áreas e dependências abrangidas pela prestação dos serviços encontra-se detalhada no quadro a seguir, contendo a identificação dos ambientes, respectivas metragens aproximadas e observações pertinentes, servindo como **referência para dimensionamento dos serviços**, sem prejuízo de ajustes decorrentes de alterações físicas ou operacionais devidamente formalizadas.

<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Área</b>
Salas (Tamanhos variados)	18	
Vestiários	6	
Banheiros	6	

Sala de reuniões	1	1.939,40 m <sup>2</sup>
Auditório	1	
Hall de Entrada e Recepção	1	

<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Área</b>
Garagem coberta de viaturas	2	200 m <sup>2</sup>

4.2.1.3 Os serviços serão executados no local indicado neste Termo de Referência;

4.2.1.4 Os serviços deverão ser executados pelo fornecedor, por meio de pessoal sob sua inteira responsabilidade trabalhista, não podendo, em hipótese alguma, serem cedidos ou subcontratados a terceiros;

4.2.1.5 A execução dos serviços será realizada diariamente, em horários fixados pela PMMG, respeitado o limite de 40h semanais diurnas, devendo ser obedecido o disposto na CLT e/ou convenção coletiva de trabalho quanto à jornada de trabalho individual;

4.2.1.6 A execução dos serviços deverá observar a jornada de trabalho prevista na legislação trabalhista e na convenção coletiva aplicável, cabendo à CONTRATADA o adequado dimensionamento de sua força de trabalho, de modo a evitar a necessidade de realização de horas extraordinárias, as quais, se eventualmente ocorrentes, serão de sua exclusiva responsabilidade.

4.2.1.7 Os serviços deverão ser executados observando o cumprimento dos dispositivos da área de Medicina e Segurança do Trabalho, as determinações do Ministério do Trabalho, e demais Normas Regulamentadoras.

### **4.3 DOS MATERIAIS DE LIMPEZA/HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS**

4.3.1 Os materiais de limpeza serão fornecidos pela contratante.

4.3.2 Todos os equipamentos, utensílios e ferramentas necessários à adequada execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, em quantidade suficiente e compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

4.3.3 Os equipamentos e utensílios empregados na execução dos serviços deverão ser adequados ao tipo de atividade, manter-se em perfeito estado de conservação e funcionamento e atender às normas de segurança aplicáveis.

4.3.4 Caberá à CONTRATADA a responsabilidade integral pela manutenção, substituição e reposição dos equipamentos e utensílios utilizados, sempre que necessário, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

### **4.4 DOS UNIFORMES**

4.4.1 A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados uniformes adequados à natureza dos serviços, em quantidade suficiente para garantir o regular desempenho das atividades contratadas.

4.4.2 Os uniformes deverão ser mantidos sempre limpos, em boas condições de uso e conservação, cabendo à

CONTRATADA promover sua substituição sempre que necessário, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.4.3 A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI necessários à execução dos serviços, em conformidade com as normas de segurança e saúde no trabalho vigentes.

4.4.4 É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a orientação, o treinamento, a fiscalização do uso e a reposição dos EPIs utilizados por seus empregados, bem como o cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho.

Quadro 3: Relação de itens do conjunto completo de uniforme

Item	Quantidade
Calça	2
Camisa	2
Botina cano curto, material couro, biqueira polipropileno, solado antiderrapante	2
Bota de PVC ou borracha, cano longo, solado antiderrapante	1

4.4.1.1 Descrição dos uniformes: Calça comprida, camisa (manga curta), confeccionados em tecido tipo brim, ou tipo malha, de primeira qualidade, modelo padrão da empresa, botina cano curto, material couro, biqueira polipropileno, solado antiderrapante e Bota de PVC ou borracha, cano longo, solado antiderrapante;

4.4.1.2 O modelo dos uniformes deverá atender às especificações técnicas e às normas de segurança previstas neste Termo de Referência, podendo a fiscalização contratual solicitar ajustes exclusivamente para fins de adequação às exigências contratuais e às normas de segurança do trabalho.

4.4.1.3 Os uniformes deverão ser entregues a toda categoria profissional mediante recibo (relação nominal, impreterivelmente assinada e datada por cada profissional); cuja cópia, acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada à Corregedoria para atesto;

4.4.1.4 O fornecedor deverá fornecer uniformes apropriados às empregadas gestantes em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita dos fiscais do contrato, designados pela Corregedoria, substituindo-os sempre que necessário.

4.4.1.5 Quando se fizer necessário ou em caso de avarias acidentais das peças (manchas, furos ou rasgos) o fornecedor deverá repor o uniforme no prazo máximo de 24 horas, através de solicitação da Contratante, através do gestor do contrato. Os equipamentos obrigatórios (EPI), definidos em lei e em regulamento da categoria, deverão ser fornecidos pela empresa contratada, sem custos para o Estado.

## 4.5 DOS EQUIPAMENTOS

4.5.1 Os equipamentos necessários para execução do serviço devem ser fornecidos pela Contratada, devendo os danificados ser substituídos de forma a não prejudicar a execução dos serviços.

4.5.2 Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica e acidentes com seus empregados;

4.5.3 As extensões elétricas quando necessárias para funcionamento dos equipamentos serão consideradas

como acessórios;

#### Quadro 4: **Relação mínima de equipamentos necessários para execução dos serviços**

<b>Material</b>	<b>Quantidade</b>
Mangueira de 60 m de ½ polegada – emborrachada/ reforçada	1
Aspirador de pó/água industrial	1
Enceradeira industrial 350 watts	1
Extensão elétrica	1
Escada de alumínio ou madeira (dobrável) de 10 degraus	1
Escada de alumínio ou madeira (dobrável) de 6 degraus	1
Kit completo para limpador de vidros (com rodo, extensor e cinto de segurança)	1
Placas de advertência "piso molhado" altura mínima de 60	O necessário
Carro funcional América	2
Baldes	O necessário
Pás de coleta de lixo	O necessário
Vassouras (para piso liso e para piso grosso)	O necessário
Rodos de 30 e 60 cm	O necessário
Panos de chão	O necessário
Flanelas	O necessário

#### **4.6 OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's**

4.6.1 Conforme disposto na Norma Regulamentadora nº 06 do Ministério do Trabalho e Emprego, o fornecedor deverá disponibilizar, caso seja necessário e em atendimento a legislação, sem ônus para o CONTRATANTE, os seguintes equipamentos de proteção individual - EPI's: avental impermeável, luvas, toucas, máscaras, botas, óculos de proteção contra partículas sólidas, óculos de proteção contra produtos químicos, óculos de proteção contra gases e vapores, luvas, botas de borracha, respirador antipoeira, capa de chuva, calçados de segurança, protetor auricular, protetor solar e outros que se fizerem necessários.

4.6.2 A listagem de EPI's deverá ser adequada e dimensionada pelo fornecedor para a boa condução dos serviços, em observância às normas legais de segurança e proteção aplicáveis.

4.6.3 O fornecedor deverá orientar e fiscalizar quanto à utilização correta dos EPI's, específicos a cada atividade, e a necessidade de mantê-los em perfeita higiene e estado de conservação.

#### **4.7 DA RESPONSABILIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

4.7.1 O contratado deverá:

4.7.1.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Contratante;

4.7.1.3 Observar as normas e legislação relativa aos materiais fornecidos para realização do serviço;

4.7.1.4 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço a si adjudicado, inclusive com as obrigações contratuais de seus funcionários;

- 4.7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.7.1.6 Disponibilizar para o serviço contratado a quantidade de funcionários prevista no quadro 1;
- 4.7.1.7 Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pelo fiscal do contrato na execução do serviço objeto deste contrato;
- 4.7.1.8 Arcar com eventuais prejuízos causados a PMMG e/ou a terceiros, provocados por imperícia, imprudência e negligência, cometida por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- 4.7.1.9 Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da PMMG, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício;
- 4.7.1.10 Acatar e fazer com que seus empregados cumpram todas as instruções emanadas do servidor designado pela PMMG para fiscalizar a execução dos serviços;
- 4.7.1.11 Designar, para execução dos serviços contratados, empregados com bons antecedentes, reservando a PMMG o direito de impugnar aqueles que, a seu juízo, não preencha as condições exigíveis para aos serviços pertinentes;
- 4.7.1.12 Fornecer aos seus empregados, no ato da admissão, 02 (dois) uniformes completos, inclusive calçados apropriados para o tipo de serviço, e um crachá, e cuidar para que os mesmos se mantenham permanente e adequadamente uniformizados em perfeitas condições de higiene e limpeza no que se refere às roupas e higiene pessoal, portando em lugar visível o crachá de identificação contendo o nome e/ou distintivo da empresa, o nome completo do empregado e a função desempenhada com respectiva destinação;
- 4.7.1.13 Comprovar, quando solicitado pela fiscalização contratual, a realização dos exames médicos admissionais, periódicos e demissionais dos empregados alocados na execução do contrato, nos termos da legislação trabalhista e das normas de saúde e segurança do trabalho, vedado o acesso da Administração a informações sigilosas de natureza médica.
- 4.7.1.14 Substituir os empregados que, por qualquer motivo não satisfizerem as condições requeridas pela natureza dos serviços, quando exigidas pela CONTRATANTE;
- 4.7.1.15 Responsabilizar-se pela frequência e cumprimento dos horários estabelecidos e pela permanência dos empregados em serviço, incumbindo-se de substituir, imediatamente, os que se afastarem por licença médica, férias ou não comparecimento ao trabalho por qualquer motivo, de maneira que, em nenhum momento a prestação de serviço sofra interrupções, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 4.7.1.16 Proceder à apuração do ponto mensal, com elaboração de relatório contendo a descrição do número de empregados nos respectivos empregos, seus valores individuais e totais, bem como demonstrativo de frequência mensal;
- 4.7.1.17 Responsabilizar-se integralmente pela guarda do material ou equipamentos mantidos nas dependências da PMMG, ficando estabelecido que não caberá qualquer responsabilidade a PMMG sobre esses materiais de propriedade da prestadora de serviços;
- 4.7.1.18 Manter todo o material, máquinas e equipamentos em condições de utilização, assumindo seus custos de conservação e manutenção, assegurando melhor rendimento, bem como a segurança de seus empregados;
- 4.7.1.19 Zelar pela disciplina de seus empregados, os quais deverão obedecer, dentre outras normas comuns, as seguintes:
- 4.7.1.20 É vedado qualquer tipo de jogo, bem como a venda de rifas e bilhetes, a circulação de listas e

pedidos de qualquer natureza, bem como a comercialização de qualquer mercadoria;

4.7.1.21 É vedada a permanência dos empregados nas dependências do Órgão no qual prestam serviços, antes ou depois do horário de trabalho;

4.7.1.22 É vedado aos empregados utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos de propriedade da PMMG, abrir armários ou gavetas ou invólucros de qualquer espécie, sem autorização de quem de direito;

4.7.1.23 É vedado o consumo ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências da PMMG.

4.7.1.24 Comprovar, sempre que solicitado, o recolhimento de todos os encargos sociais e previdenciários e a regularidade da situação dos empregados, mediante a apresentação de fichas de registros, carteiras profissionais, folhas de pagamento ou quaisquer outros documentos legalmente exigíveis relativos aos mesmos;

4.7.1.25 Fornecer juntamente com a entrega das notas fiscais, documentos comprobatórios dos depósitos relativos aos encargos sociais;

4.7.1.26 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados via depósito bancário, na conta do trabalhador;

4.7.1.27 Expedir autorização no momento de assinatura do contrato, para que a contratante faça o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

4.7.1.28 Fornecer vale-transporte para os empregados desta prestação de serviço observando, entretanto, que o empregado admitido não necessite usar, diariamente, mais que 02 (dois) transportes coletivos para se deslocar até o local do serviço;

4.7.1.29 O comprovante de pagamento dos vales transportes e refeição deverão ser acompanhados de planilha que comprove o recebimento dos vales-transportes e refeição pelos funcionários devidamente assinada pelos funcionários beneficiados;

4.7.1.30 O comprovante de pagamento do salário deverá ser acompanhado da folha de pagamento que comprove o recebimento do salário pelos funcionários devidamente assinada pelos funcionários beneficiados;

4.7.1.31 Observação: O custo de administração do vale transporte está contido na Taxa de Administração constante no Montante “D” – Demais Componentes, da planilha de custos, deste Termo de Referência e Edital.

4.7.2 Condições de recebimento:

4.7.2.1 Os serviços serão recebidos:

4.7.2.2 Provisoriamente, no ato da prestação em que se observará:

4.7.2.3 A escolha da metodologia de trabalho e os produtos utilizados deverão ficar a cargo da empresa, devendo estar em consonância com as determinações Federais, Estaduais e Municipais legais e normativas vigentes. (adequar ao serviço a ser prestado).

4.7.2.4 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade da prestação e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

4.7.2.5 O recebimento/aprovação dos serviços pela Corregedoria da Polícia Militar de Minas Gerais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as prerrogativas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à responsabilização por vícios de qualidade ou quantidade identificados posteriormente.

## **5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **5.1 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

### **5.2. DA LIQUIDAÇÃO**

5.2.1 A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.2.2.1. O vencimento;
- 5.2.2.2. A data da emissão;
- 5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
- 5.2.2.5. O valor a pagar; e
- 5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **5.3 DO PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.2. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que a impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

5.3.3. As Notas Fiscais/Faturas, que apresentarem incorreções, serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

5.3.4. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.8.1. O contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos nestes documentos durante toda a contratação.

5.3.8.2. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das

providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.3.9 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.3.9.1. Não produzir os resultados acordados;

5.3.10 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.3.10.1. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.3.11 Sobre a emissão de Notas Fiscais ou documentos equivalentes haverá retenção de Imposto de Renda, nos termos da legislação vigente.

5.3.11.1. Em cumprimento ao previsto na Instrução Normativa (IN) nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, expedida pela Receita Federal do Brasil, TODOS OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS PARA A POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS (PMMG) deverão destacar o Imposto de Renda Retido na Fonte, pelo fornecimento ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, salvo os alcançados pelas hipóteses de não retenções, em virtude da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal.

5.3.11.2. O contratado deverá destacar no corpo do documento fiscal as alíquotas e valores a serem retidos pela PMMG, conforme anexo I da IN nº 1234/2012 ou o motivo da situação especial para a não incidência do imposto de renda, hipóteses em que não haverá retenção, conforme capítulo III, da IN RFB nº 1234/2012 e declarações dos anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>.

5.3.11.3. Em razão da obrigação do órgão cobrar a comprovação da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal, o contratado deverá apresentar a declaração de isenção, no corpo dos documentos fiscais, conforme os anexos II, III e IV da IN RFB nº 1234;

5.3.12 No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.3.13 Para fins de pagamento mensal da despesa, o contratado é obrigado a anexar junto a nota fiscal de prestação de serviço os documentos relacionados a seguir, alusivos ao mês de prestação do serviço a ser adimplido pela Administração Pública:

5.3.13.1. Planilha de custos mensal da prestação do serviço, contendo detalhamento alusivo aos salários, em cargos sociais e trabalhistas, insumos, impostos etc.

5.3.13.2. Comprovante de recolhimento do FGTS, da previdência social (GPS) ou da GFIP;

5.3.13.3. Relação de funcionários alocados no local da prestação do serviço;

5.3.13.4. Contracheque de pagamento do salário;

5.3.13.5. Comprovante de entrega de vale-refeição; 5.3.11.6. Comprovante de pagamento do vale-transporte;

5.3.13.6. Relatório de horas trabalhadas/folha de ponto; 5.3.11.8. Benefícios suplementares conforme CCT;

5.3.13.7. Outros documentos julgados necessários pela Administração.

## 5.4 DA ALTERAÇÃO DE PREÇO

5.4.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente e repactuados, observando o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.4.2. A repactuação referente à mão de obra será feita com base na variação efetiva do custo da categoria

expressada na **Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) no município de Belo Horizonte**, sendo vedada por disposição normativa expressa a repactuação desse custo com base em índices gerais ou específicos previstos no contrato.

5.4.3.A CCT aplicada será aquela legalmente estabelecida para o contrato e seu ramo de atividade / funcionário, e será aplicada em caso de renovação contratual por termo aditivo, ressalvado determinação legal posterior.

5.4.4. O direito a que se refere o item 5.4.1. deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 (cento e oitenta) dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

5.4.5.Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

5.4.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 5.4.1.

5.4.7. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.4.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.4.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.4.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

## **6. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

6.1 Considerando a natureza e as características do objeto, não se fazem necessários procedimentos específicos de transição e de finalização do contrato.

## **7. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1 **REGRAS GERAIS:** A gestão e a fiscalização da contratação observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como as normas internas aplicáveis, competindo à Administração acompanhar, controlar e avaliar a execução contratual, de forma a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que

conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

## **7.2 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.2.10. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

### **7.3 DA GESTÃO DO CONTRATO**

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.9. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

### **7.4 DO PREPOSTO**

7.4.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade Pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal, tendo em vista a justificativa

apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

8.1.1 O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

8.1.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 200,00 (Duzentos reais).

8.1.3 Dos critérios de aceitabilidade da proposta:

8.1.4 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de aceitação.

## **8.2 DA PROVA DE CONCEITO (POC)**

8.2.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

### **9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.1.2 Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

9.1.3 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

9.1.5 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA**

9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.6 Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

### 9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

9.3.2.1. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.3.2.2. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.3.2.2.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

9.3.2.2.2. Publicadas em Diário Oficial; ou

9.3.2.2.3. Publicados em jornal; ou

9.3.2.2.4. Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

9.3.2.2.5. Sociedades Limitadas (LTDA):

9.3.2.2.6. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

9.3.2.2.7. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

9.3.2.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:

9.3.2.3.1 Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

9.3.2.3.2. Os documentos exigidos no subitem 8.3.2.2, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.3.2.4. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital–ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no subitem 8.3.2.2.

9.3.2.5. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

**Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**

**LG = -----**

**Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

**Ativo Total**

**SG = -----**

**Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

**Ativo Circulante**

**LC = -----**

**Passivo Circulante**

9.3.2.6. Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo / patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da compra / valor total estimado da parcela pertinente.

9.3.2.7. Para os casos de consórcios, exceto os consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

9.3.2.8. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.2.9. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.2.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.3.2.11. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **9.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO PROFISSIONAL**

9.4.1 Para o lote deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a execução de serviços de e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas no

subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4.2 Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

9.4.2.1 Os atestados deverão conter:

9.4.2.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

9.4.2.1.2. Local e data de emissão.

9.4.2.1.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

9.4.2.1.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

9.4.2.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.2.2.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.3 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.4.4 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

9.4.4.1 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

9.4.4.2 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

9.4.4.3. Na hipótese do item 9.4.4, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

## **10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICA DAS PARTES**

### **10.1 DO CONTRATANTE:**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, nas notas fiscais ou faturas, a efetiva prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados quando estiverem em desacordo com as especificações constantes da nota de empenho, deste Termo de Referência e/ou da proposta comercial do Contratado.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.10. Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou destituídos de interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

## **10.2. DO CONTRATADO**

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.1.1 Executar os serviços em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada, promovendo a alocação dos empregados necessários ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.2.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no

prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

10.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.8 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

10.2.9 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

10.2.10 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.2.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.2.11.1 Não transferir a terceiros, sob qualquer forma, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar os serviços objeto deste Termo de Referência.

10.2.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

10.2.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.16 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.2.20 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.2.21 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.2.22 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.23 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.2.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.25 Responder às notificações emitidas pelo fiscal do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento.

10.2.26 Nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, do Decreto nº 10.936, de 2022, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

10.2.26.1. otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras;

10.2.26.2. racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

10.2.26.3. treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

10.2.26.4. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se

justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 30% (Trinta) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou

para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.15. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

11.16. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11.17. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1 O custo estimado total da contratação, estabelecido por meio de média aritmética de orçamentos recebidos de empresas hábeis a contratar com o Estado, é de R\$ 124.271,65 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos). A relação de orçamentos obtidos está disponível no item 3.1 e 3.2 do Estudo Técnico Preliminar (anexo II).

## **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

1251.06.122.705.2500.0001.3.3.90.37.01.60.2.0  
1251.06.122.705.2500.0001.3.3.90.37.01.10.1.0

13.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



---

Documento assinado eletronicamente por **José Heraldo de Freitas, 1º Tenente**, em 11/02/2026, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



---

Documento assinado eletronicamente por **Juliano Brandão de Almeida, Tenente Coronel PM**, em 12/02/2026, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **132906697** e o código CRC **B43823FE**.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**

**FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA**

**ANEXO II**

**MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

<b>PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026</b> (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)			
<b>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</b>		<b>PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE</b>	
<b>Razão Social:</b>			
<b>CNPJ:</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>Telefone:</b>			
<b>Endereço Eletrônico:</b>			
<b>Nome do Representante Legal:</b>			
<b>CPF do Representante Legal:</b>			
LOTE único	Item 01 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	<b>VALOR UNITÁRIO / MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL /ANUAL</b>
		R\$	R\$
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$	

**Observações:**

**Prazo de Validade da Proposta:**

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente dispensa de licitação por valor e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **José Heraldo de Freitas, 1º Tenente**, em 11/02/2026, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **132934838** e o código CRC **7BE38E2C**.



## **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**

Rodovia Papa Joao Paulo II - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630900

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 1250.01.0002989/2026-30

### ANEXO III

#### **MODELO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Corregedoria da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG, com sede em [endereço completo], na cidade de [município]/[UF], inscrita no CNPJ sob o nº [ ], doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por [autoridade competente], conforme Resolução de Delegação de Competência nº [ ], e, de outro lado, a empresa [razão social], inscrita no CNPJ sob o nº [ ], com sede em [endereço completo], doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por [nome do representante legal], celebram o presente contrato administrativo, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, pela legislação estadual aplicável e demais normas pertinentes ao objeto.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de [descrição completa do objeto], a serem executados em conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Integram e vinculam o presente contrato, independentemente de transcrição:

1.2.1.o Termo de Referência;

1.2.2. O Aviso de Licitação;

1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;

1.2.4. A Proposta comercial do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O regime de execução contratual, bem como os modelos de execução e de gestão do contrato, inclusive prazos, condições de entrega e critérios de recebimento do objeto, estão definidos no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência do contrato será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data da publicação do

Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, de forma justificada, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observado o interesse da Administração.

3.2. A prorrogação de contrato de serviço contínuo deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.2.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. (Art. 107 da Lei nº 14.133/2021).

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

4.1 O valor mensal da contratação é de R\$ [valor], perfazendo o valor total anual de R\$ [valor], conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos próprios consignados no orçamento vigente, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) indicada(s):

[ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ]

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. As condições, prazos e procedimentos para pagamento estão definidos no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

7.1. Durante a vigência contratual, a repactuação dos custos relativos à mão de obra será realizada com base na variação efetiva desses custos, comprovada por meio de convenções ou acordos coletivos de trabalho da categoria profissional correspondente.

7.1.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.1.2 O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, desde que devidamente justificado, respeitando-se a vigência decenal máxima.

7.2 O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o item 7.1.1, sob pena

de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.1.

7.5. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

7.7.1 Caso os índices estabelecidos para reajustamento sejam extintos ou deixem de ser utilizados, serão adotados, em substituição, aqueles definidos pela legislação vigente.

7.7.2 Os preços contratados poderão ser alterados, mediante termo aditivo, com a finalidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos casos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que tornem excessivamente onerosa a execução contratual, desde que observada, em qualquer hipótese, a matriz de riscos estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

7.7.3 O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será formalizado por acordo entre as partes, podendo ser solicitado tanto pelo CONTRATANTE quanto pelo CONTRATADO, mediante requerimento formal devidamente instruído com a demonstração do nexo de causalidade entre o evento superveniente e o desequilíbrio alegado.

7.7.4 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

7.7.5 A minuta do contrato administrativo integra o presente instrumento como Anexo [ ], constituindo parte indissociável do edital/termo de referência, e reger-se-á pelas condições nele previstas, pela proposta vencedora e pela legislação aplicável, especialmente pela Lei nº 14.133/2021.

7.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

7.9. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

7.10 Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.11 O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.12 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto contratual estão descritas de forma detalhada no Termo de Referência.

## **CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. As condições, modalidades e prazos para apresentação da garantia de execução contratual estão estabelecidos no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART 156, LEI 14.133/2021)**

10.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO (ART. 137, LEI 14.133/2021)**

11.1 O contrato será extinto automaticamente com o término do prazo de vigência nele estipulado, independentemente do cumprimento integral das obrigações pelas partes.

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, inclusive mediante extinção amigável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.6. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, serão assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

12.1. As partes obrigam-se a cumprir integralmente a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até [inserir prazo] dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como as normas e os princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para fins de eficácia e transparência.

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Por ter sido lido juntamente com seu (s) anexo (s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

ANEXO IV

#### **SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### **DECLARAÇÃO DE MENORES**

A \_\_, CNPJ nº \_\_, com sede à \_\_, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018

A \_\_, CNPJ nº \_\_, com sede à \_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como \_\_, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A \_\_, CNPJ nº \_\_, com sede à \_\_, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A \_\_, CNPJ nº \_\_, com sede à \_\_, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2024, Processo nº 1250165 10/2024, declaro que o Sr. \_\_, CPF \_\_, devidamente credenciado pela empresa \_\_, CNPJ: \_\_, compareceu e vistoriou irrestritamente os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, e tomou plena ciência das condições locais e das dificuldades existentes, bem como de todas as informações e elementos técnicos, necessários à execução dos serviços a serem licitados. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito. Data e local.

Assinatura  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2024, Processo nº 1250165 10/2024, a \_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que opta pela não realização de visita técnica, considerando a descrição do serviço contida no Termo de Referência, Anexo do Edital. Declara e assume inteiramente a responsabilidade e consequências por essa omissão, se compromete a não alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste pregão.

Assinatura

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



Documento assinado eletronicamente por **José Heraldo de Freitas, 1º Tenente**, em 11/02/2026, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **132935528** e o código CRC **78B524FF**.

Referência: Processo nº 1250.01.0002989/2026-30

SEI nº 132935528



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**  
**Corregedoria da Polícia Militar de Minas Gerais**

**Relatório Técnico nº 1/PMMG/CPM/2026**

PROCESSO Nº 1250.01.0002989/2026-30

**RELATÓRIO TÉCNICO Nº 1/PMMG/CORREGEDORIA - COMPRAS/2026**

**DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DA SEDE**

**CORREGEDORIA DA PMMG EM BELO HORIZONTE – MG**

**1. DO LOCAL E SUAS DEPENDÊNCIAS**

Endereço: Avenida Jequitinhonha, nº 700, Bairro Vera Cruz, Belo Horizonte/MG, CEP 30.285-130.

Perímetro do terreno: 7.626,80 m<sup>2</sup>

Área edificada de efetivo uso: 1.939,40 m<sup>2</sup>

Área externa: 5.687,40 m<sup>2</sup>

(valores aproximados)

Distribuição das dependências:

Quantidade	Descrição
18	Salas (Tamanhos variados)
6	Vestiário
6	Banheiros
1	Sala de reuniões
1	Auditório
1	Hall de Entrada e Recepção
1.939,40 m <sup>2</sup>	Área Interna, de efetivo uso, edificação
5.687,40 m <sup>2</sup>	Área Externa

**2. DAS ATIVIDADES E DA DISTRIBUIÇÃO DO PESSOAL**

Serão necessários dois profissionais para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, responsáveis pela limpeza do prédio e de suas dependências.

A execução dos serviços será realizada diariamente, em horários definidos pela PMMG, respeitado o limite de 40 horas semanais no período diurno, observando-se a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e/ou a convenção coletiva de trabalho aplicável.

O horário de execução poderá ser ajustado pelo fiscal do contrato para cumprimento da carga horária prevista, vedado o pagamento de horas extras ou adicionais.

**3. DOS UNIFORMES**

A empresa contratada deverá fornecer, gratuitamente: dois conjuntos completos de uniformes novos a cada empregado no início da execução dos serviços; um conjunto completo adicional a cada seis meses, ou sempre que necessário. O uniforme deverá atender às especificações da categoria profissional e estar em perfeitas condições de uso.

#### **4. DOS MÉTODOS DE LIMPEZA**

Varredura úmida: limpeza de pisos com pano limpo, umedecido em solução de detergente, preso a rodo, visando à remoção de detritos e poeira.

Aspiração: remoção de sujeira e poeira utilizando aspirador de pó, aplicada a pisos, carpetes, cortinas e superfícies compatíveis.

Lavagem: aplicação de água e detergente neutro para remoção de sujidades mais resistentes.

Enceramento e polimento: aplicação de produto específico e utilização de enceradeira elétrica, quando adequado ao tipo de piso.

#### **5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **Serviços diários**

- Varrição, lavagem ou aspiração de pisos;
- Retirada de lixo das lixeiras internas e externas;
- Limpeza de mesas, cadeiras, armários, arquivos e demais mobiliários;
- Higienização de banheiros, incluindo reposição de materiais de consumo (papel higiênico, papel toalha, sabonete e álcool em gel);
- Limpeza do hall de entrada, recepção e corredores;
- Manutenção da copa e áreas de uso comum.

##### **Serviços semanais**

- Lavagem de corredores, halls e escadas;
- Limpeza de portas, divisórias, vidros e janelas acessíveis;
- Aspiração e higienização de carpetes, tapetes e cortinas;
- Desinfecção de lixeiras.
- Serviços mensais
- Limpeza completa de luminárias, ventiladores e aparelhos de ar-condicionado;
- Polimento de pisos, quando aplicável;
- Higienização de áreas externas de uso coletivo.
- Serviços sob demanda (quando necessário)
- Limpeza pós-eventos em auditório e salas de reunião;
- Remoção de manchas em pisos e paredes;
- Apoio a atividades extraordinárias autorizadas pelo fiscal do contrato.

#### **6. EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E EPI**

A contratada deverá disponibilizar, em quantidade suficiente e em perfeito estado de conservação:

Equipamentos: aspiradores de pó, enceradeiras, baldes com espremedor, pás, vassouras, rodos, escadas, mangueiras, entre outros necessários.

Materiais de consumo: detergente neutro, desinfetante, álcool 70%, sabão em pó, sabão líquido, água sanitária, sacos plásticos, panos de limpeza, esponjas, papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido, álcool em gel.

Equipamentos de proteção individual (EPI): luvas, botas antiderrapantes, máscaras, protetores auriculares (quando necessário) e aventais.

Todos os materiais e equipamentos deverão ser entregues em conformidade com as normas da ANVISA e da ABNT, devendo estar devidamente armazenados em local apropriado nas dependências da unidade.

## 7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Garantir o fornecimento de pessoal qualificado e devidamente uniformizado;

Manter todos os materiais e equipamentos necessários ao perfeito cumprimento do contrato; Observar integralmente as normas de saúde e segurança no trabalho;

Atender prontamente às solicitações do fiscal do contrato;

Substituir, em até 24 horas, qualquer empregado considerado inapto pela Administração.

## 8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Designar fiscal do contrato para acompanhar a execução dos serviços;

Fornecer espaço adequado para armazenamento de materiais e equipamentos;

Comunicar à contratada eventuais falhas na prestação dos serviços, para imediata correção.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

De acordo com a conveniência do serviço, este programa poderá ser alterado de comum acordo entre as partes.

EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO			
Mangueira de 60 m de ½ polegada – emborrachada/ reforçada			
Aspirador de pó/água industrial			
Enceradeira industrial 350 watts			
Kit completo para limpador de vidros (com rodo e extensor e cinto de segurança)			
Placas de advertência "piso molhado" altura mínima de 60			
Carrinho de mão chapa 16, pneu de câmara, uma roda padrão			

## RELAÇÃO DE MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS ANUALMENTE

Relação de Materiais de EPI (Colaborador/Ano)

Material	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Calçado de Segurança	02		
Avental	02		
Óculos de proteção	02		
TOTAL			

Os equipamentos obrigatórios (EPI), definidos em lei e em regulamento da categoria, deverão ser fornecidos pela empresa contratada, sem custos para o Estado.

O presente relatório técnico servirá de base para a elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos necessários à contratação de serviços de conservação e limpeza, visando assegurar a adequada manutenção das instalações da Corregedoria da PMMG.



Documento assinado eletronicamente por **José Heraldo de Freitas, 1º Tenente**, em 11/02/2026, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **132937073** e o código CRC **D5229A69**.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**

**Corregedoria da Polícia Militar de Minas Gerais**

Planilha 1 - PMMG/CPM

Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2026.

**Planilha 1 - PMMG/CORREGEDORIA - COMPRAS/2026**

**PLANILHA DE CUSTOS TOTALIZADORA – VALOR MENSAL**

GRUPO	DISCRIMINAÇÃO	Quant	R\$
"A"	SALÁRIOS		
	Auxiliares de Serviços Gerais (40h semanais)	2	
	Adicional de insalubridade (Não há previsão)	0	
	TOTAL DO GRUPO "A"		
"B"	1. INSS (Previdência Social)	20,00%	
	2. FGTS	8,00%	
	3. SESC	1,50%	
	4. SENAC	1,00%	
	5. SEBRAE	0,60%	
	6. INCRA	0,20%	
	7. Salário Educação	2,50%	
	8. Seguro contra riscos e acidentes	4,32%	
	TOTAL DO GRUPO "B"	38,12%	
"C"	Férias sem abono constitucional	8,26%	
	Auxílio enfermidade(<15 dias)	0,63%	
	Faltas Legais	1,04%	
	Licença paternidade	0,03%	
	Auxílio acidente de trabalho (<15 dias)	0,04%	
	Aviso prévio trabalhado	0,00%	
	TOTAL DO GRUPO "C"	10,00%	
"D"	ENCARGOS SOCIAIS		
	Abono Constitucional de Férias	2,75%	
	13º Salário	9,16%	
	TOTAL DO GRUPO "D"	11,91%	
"E"	Indenização (rescisão sem justa causa)	3,12%	
	Contribuição social (art. 1º da Lei Complementar 110/01)	0,78%	
	Aviso prévio indenizado	2,60%	
	Reflexo do aviso prévio indenizado	0,51%	
	Indenização adicional	0,73%	
	Total do GRUPO "E"	7,74%	
		Incidência do Grupo B sobre a licença maternidade	0,01%

"F"	Incidência do FGTS sobre acidente de trabalhos (>15 dias)	0,00%	
	Incidência do FGTS Sobre aviso prévio indenizado	0,21%	
	Abono pecuniário	0,11%	
	TOTAL DO GRUPO "F"	0,33%	
"G"	GRUPO B X (GRUPO "C" + GRUPO "D")	8,35%	
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS(B+C+D+E+F+G)	76,45%	
	Uniforme/EPI'S		
	Transporte dos Funcionários		
	Equipamentos (depreciação)		
	Seguro de Vida em Grupo (Conforme Convenção Coletiva de Trabalho da Região)		
	PQM (Conforme Convenção Coletiva de Trabalho da Região)		
	PAF (Conforme Convenção Coletiva de Trabalho da Região)		
	TOTAL DO GRUPO "H"		
Soma Parcial (A+B+C+D+E+F+G+H)			
"I"	Taxa de Administração (até 7%)*	0,00%	
SOMA (A+B+C+D+E+F+G+H+I)			
"J"	IMPOSTOS		
	ISS (2 a 5%)	2,00%	
	PIS	1,65%	
	COFINS	7,60%	
	TOTAL DOS IMPOSTOS	11,25%	
TOTAL GERAL			
<p>O percentual de insalubridade deverá ser confirmado pela contratada, com base em laudos LTCAT e PPRA.</p> <p>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS(B+C+D+E+F+G) 76,45% é o valor máximo, pode variar para valor menor.</p> <p>O fornecimento de vale-transporte deve considerar 23 dias úteis mensais, sendo pago apenas o efetivamente utilizado, conforme decreto municipal.</p> <p>A empresa deverá explicitar o método utilizado para o cálculo da depreciação de equipamentos.</p> <p>Valores definidos em Convenção Coletiva de Trabalho (salário, alimentação, PAF) não poderão ser alterados.</p> <p>A taxa de administração deverá respeitar o limite de 7%.</p> <p>A tributação aplicada deverá seguir a legislação vigente.</p>			

**(CRITÉRIOS ESTIPULADOS PELA PMMG PARA A ELABORAÇÃO DA PLANILHA ATUALIZADA COM O ÚLTIMO LANCE A SER APRESENTADA NA CONTRATAÇÃO)**

**1 GRUPO "A" - SALÁRIOS**

Observância obrigatória dos pisos salariais definidos em convenções coletivas e sindicatos de classe, vedada a fixação de valores inferiores.

**2. GRUPO "B" "C" "D" "E" "F" "G" - ENCARGOS SOCIAIS**

Incidentes sobre os salários, apurados conforme roteiro de cálculo da Fundação João Pinheiro, limitados ao percentual máximo de 74,84% (setenta e quatro vírgula oitenta e quatro por cento).

### 3. GRUPO "H" - INSUMOS E BENEFÍCIOS

#### 1. Uniforme

3.1.1 Fornecimento obrigatório de no mínimo dois uniformes completos por empregado, no ato da admissão, para vigência de um ano.

3.1.2 Especificações de uniformes, contendo as peças (composição), tipos e marca do tecido, e EPIs devem ser apresentadas em documento à parte.

3.1.3 Custo dos uniformes deve ser proporcionalizado mensalmente (1/12).

3.1.4 Equipamentos devem ter depreciação comprovada e método explicitado em anexo.

#### 2. Equipamentos (depreciação)

3.2.1 Constar na planilha o custo mensal da depreciação dos equipamentos;

3.2.2 O método de depreciação será um dos consagrados pela doutrina de administração financeira, com base na vida útil de cada equipamento, apurada para a data de início da prestação de serviços. A vida útil para cada equipamento deverá ser atestada pelo fabricante ou por órgão competente onde ele seja registrado, tendo por base o emprego diário de 2 (duas) horas.

3.2.3 Sendo equipamento usado, será deduzido do tempo de vida útil para o mesmo equipamento novo, o tempo de uso que o mesmo já possuir.

3.2.4 Apresentar em documento à parte, a relação dos equipamentos a serem utilizados, especificando a quantidade, marca, tipo, tempo de uso e valor do equipamento, novo e no estado em que for colocado à disposição, conforme modelo anexo a este edital.

3.2.5 O método de depreciação usado deve ser descrito no ANEXO.

#### 3. Transporte dos funcionários

3.3.1 A empresa proponente, caso seja necessário oferecer o benefício do auxílio transporte aos funcionários contratados, nos termos da legislação vigente, deverá discriminar no campo próprio o valor ofertado para transporte de seus funcionários, optando por transporte coletivo, particular ou contratado.

### 4. GRUPO "I" - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

4.1 Limitada a 7% sobre o Grupo "A" – Salários, em conformidade com os Decretos Estaduais nº 47.891/2020, nº 47.904/2020 e Deliberação nº 03/2020.

### 5. GRUPO "J" IMPOSTOS

5.1 Constar na planilha o total dos impostos conforme percentuais discriminados, incidentes sobre o total da fatura (A+B+C+D+E+F+G+H+I+J);

5.2 Deverão ser aplicados conforme percentuais vigentes à época da execução contratual..



Documento assinado eletronicamente por **José Heraldo de Freitas, 1º Tenente**, em 11/02/2026, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **132942333** e o código CRC **8C677AC1**.

---

**Referência:** Processo nº 1250.01.0002989/2026-30

SEI nº 132942333



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**

**Corregedoria da Polícia Militar de Minas Gerais**

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 132834245 - PMMG/CPM

Belo Horizonte, 06 de fevereiro de 2026.

## **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

### **1.1 Identificação do processo e solicitante**

**1.2 Número do processo SEI:** 1250.01.0002989/2026-30

**1.3 Área solicitante:** CPM4 – Seção de Apoio Administrativo da Corregedoria da Polícia Militar, responsável pela gestão e acompanhamento das atividades de conservação e limpeza da unidade.

### **1.4 Equipe de Planejamento da Contratação:**

Fabício Almeida do Nascimento – 3º Sgt PM

Camila Santos Saltarelli – 3º Sgt PM

Guilherme Porto Lage – 3º Sgt PM

**1.5 Documento de designação:** BI nº 29, de 25 de agosto de 2025.

---

## **2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL**

### **2.1 Problema a ser resolvido ou necessidade apresentada (art. 6º, I e IV)**

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo fundamentar a contratação de serviços contínuos de conservação e limpeza, a serem executados em conformidade com os parâmetros e rotinas estabelecidos pela administração da Corregedoria da Polícia Militar (CPM). A contratação abrangerá o fornecimento de mão de obra, bem como de equipamentos auxiliares e insumos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo Equipamentos de Proteção Individual (EPI), observada a legislação vigente.

A contratação visa assegurar a manutenção de condições adequadas de higiene, salubridade e organização dos ambientes de trabalho, proporcionando aos servidores, prestadores de serviço e visitantes um ambiente limpo e apropriado ao regular o desenvolvimento das atividades institucionais, contribuindo para eficiência administrativa, a preservação do patrimônio público e o atendimento ao interesse público. Trata-se de serviço essencial, cuja eventual interrupção comprometeria a higienização das instalações e o regular funcionamento da unidade administrativa.

Os serviços de limpeza e conservação possuem relevância estratégica, na medida em que contribuem para a redução de riscos de transmissão de doenças, a promoção da saúde ocupacional, a diminuição do absenteísmo, a preservação da produtividade e o fortalecimento do clima organizacional.

### **2.2 Alinhamento com o planejamento da Administração (art. 6º, II)**

A contratação encontra-se prevista no **Planejamento Anual de Compras do exercício de 2026**, devidamente autorizada pela autoridade competente (ordenador de despesas da CPM), em conformidade com os procedimentos estabelecidos pela Resolução SEPLAG nº 14/2014.

### **2.3 Requisitos da contratação (art. 6º, III)**

O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, com pagamento mensal correspondente aos serviços

efetivamente prestados.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 1 de abril de 2026, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

O serviço é enquadrado como continuado, sendo a possibilidade de vigência plurianual mais vantajosa para a administração, em razão da diluição de custos, da obtenção de economia de escala, da previsibilidade contratual e da geração de maior estabilidade na execução dos serviços.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **2.3.1 Informações complementares ao objeto**

Quantitativo: 2 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais, não contemplando a execução de serviços extraordinários.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Jornada: das 8h às 17h, com 1 (uma) hora de intervalo para almoço.

Local de execução: Quartel da Corregedoria da PMMG, Avenida Jequitinhonha, 700 – Bairro Vera Cruz – Belo Horizonte/MG, CEP 30285-130.

### **2.3.2 Serviços a serem executados**

(ajustado para uniformidade, clareza e padronização)

Limpeza de pisos de salas, corredores, halls, vestiários, banheiros e demais dependências internas e externas;

Remoção de sujeira superficial com pano úmido e, quando necessário, uso de máquina com escovão industrial;

Limpeza de cadeiras, arquivos, poltronas e móveis;

Higienização de estações de trabalho, desde que desobstruídas de documentos;

Limpeza de vidros e esquadrias com produtos apropriados;

Lavagem e higienização de esquadrias e peças associadas;

Limpeza de estofados com escova, aspirador de pó e flanela;

Aspiração mecânica de capachos, cortinas, passadeiras e poltronas do auditório;

Limpeza e desinfecção de sanitários;

Retirada de lixo e descarte externo;

Limpeza de bebedouros;

Reposição de insumos em saboneteiras, toalheiros e suportes de papel;

Lavagem e desinfecção completa de banheiros, pias e azulejos;

Lavagem de pisos de alojamentos, banheiros, cozinha e refeitórios;

Limpeza de luminárias;

Polimento de móveis de madeira e metais (maçanetas, torneiras, puxadores etc.);

Higienização de aparelhos telefônicos;

Limpeza de paredes, azulejos e superfícies, com removedores adequados;

Varrição de pátios externos;

Limpeza de trilhos e dobradiças de portas e janelas;

Retirada de poeira de janelas, portas externas, colunas e tetos;

Higienização de interruptores e tomadas;

Limpeza de ventiladores, luminárias e globos de iluminação.

#### **2.3.4 Equipamentos fornecidos pela contratada**

2 (dois) conjuntos de uniformes completos por colaborador (calça, camisa e calçado);

2 (duas) placas de advertência “Piso Molhado”, altura mínima de 60 cm;

Relógio de ponto digital;

1 (um) aspirador de pó de grande porte;

1 (uma) máquina de limpeza de pisos;

1 (uma) máquina jateadora de alta pressão, bivolt, com rodízios e bico ejetor;

1 (um) carrinho coletor;

Extensão elétrica de 50 metros.

Os equipamentos deverão ser de boa qualidade e certificados pelo preposto do contrato. Devem ser entregues até o final do primeiro mês de vigência e substituídos, se necessário.

A contratada deverá treinar os colaboradores designados, garantindo que conheçam as exigências para o desempenho de suas funções.

#### **2.3.5 Relatório fotográfico**

Imagens panorâmicas e vista do pátio externo (frente);

Imagens da copa/refeitório e estacionamento;

Imagens do auditório e vestiário.

---

### **3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES**

#### **3.1 Viabilidade da execução interna**

Não há previsão legal nem disponibilidade de recursos humanos para que servidores da PMMG executem serviços de limpeza, razão pela qual, tratando-se de serviço continuado, mostra-se mais adequada a contratação de empresa especializada.

#### **3.2 Levantamento de mercado (art. 6º, V)**

Foram realizadas três pesquisas de preços junto a fornecedores especializados, com fundamento no art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se a média aritmética dos valores obtidos como parâmetro para a estimativa do valor da contratação, qual seja o valor de R\$ 124.271,65 anuais, atendendo, por conseguinte, ao disposto no art. 18, IV, da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

<b>Empresa</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor anual</b>
Triunfo Serviços Ltda	13.386.914/0001-84	R\$ 11.813,00	R\$ 141.756,00
Cesta de preços	Portal de Compras MG	R\$ 8.708,33	R\$ 104.500,00
Máxima Serviços e Obras Ltda	13.386.914/0001-84	R\$ 10.596,58	R\$ 127.158,96

#### **3.3 Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI)**

A média obtida na pesquisa foi de **R\$ 124.271,65 anuais**, parâmetro utilizado para estimativa do contrato.

#### **3.4 Escolha da solução (art. 6º, V e VI)**

A contratação será realizada por **pregão eletrônico**, assegurando eficiência, transparência e competitividade.

## 4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

### 4.1 Descrição geral (art. 6º, VII)

Contratação de empresa especializada em serviços de conservação e limpeza, com fornecimento de mão de obra e equipamentos, conforme condições do Termo de Referência.

### 4.2 Parcelamento

O serviço possui natureza contínua e não comporta parcelamento, devendo ser contratado em único certame, de modo a garantir eficiência operacional, economicidade e simplificação da gestão contratual.

### 4.3 Contratações correlatas (art. 6º, XI)

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes.

### 4.4 Resultados pretendidos (art. 6º, IX)

Continuidade dos serviços de limpeza e conservação;

Substituição imediata de colaboradores afastados;

Ambientes limpos, seguros e salubres;

Redução de riscos à saúde e melhoria do clima organizacional;

Uso eficiente dos recursos públicos.

### 4.5 Providências (art. 6º, X)

Cabe à Administração designar e capacitar fiscais do contrato, preferencialmente militares aptos a acompanhar rotineiramente a execução, garantindo qualidade e cumprimento das obrigações.

---

## 5. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços, tais como o uso de produtos biodegradáveis, a racionalização do consumo de água e energia, a separação de resíduos recicláveis, a destinação ambientalmente adequada de resíduos perigosos e o fornecimento de EPIs aos colaboradores.

---

## 6. CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar conclui que a contratação é **viável, necessária e estrategicamente adequada** ao atendimento das necessidades da Corregedoria da Polícia Militar de Minas Gerais, devendo ser realizada por meio de pregão eletrônico, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

---

## 7. ASSINATURAS

Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente, nos termos do art. 5º da Resolução SEPLAG nº 115/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Porto Lage, 3º Sargento**, em 09/02/2026, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabício Almeida do Nascimento, 2º Sargento**, em 09/02/2026, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Santos Saltarelli, 3º Sargento**, em 09/02/2026, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **132834245** e o código CRC **0EA87659**.

---

**Referência:** Processo nº 1250.01.0002989/2026-30

SEI nº 132834245